



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

PROJETO DE LEI N° 023 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 20/05/2024

[Handwritten signature]

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TURURU AO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE ENSINO MÉDIO NO DISTRITO DE CEMOABA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, **ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, o seguinte imóvel:

IMÓVEL RURAL INSCRITO NA MATRÍCULA 000502: TERRENO DESMEMBRADO, situado no SÍTIO BELEM DOS HONORATOS, no KM - 20 da ET Tururu/Cemoaba, S/Nº, distrito de Cemoaba, Zona Rural deste Município de Tururu-CE, com Uma área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), Uma hectare (1,00Há) que compreende uma área com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 3° 27'38.18" e E 39°25'13.56", situado no limite frente a Estrada Tururu/Cemoaba (leste) e confinante direito (norte) Sr. Manoel Moreira Farias, segue com distância (m) 100.00 e chega no vértice P02, de coordenadas N 3° 27'41.23" e E 39°25'14.17" confinante esquerdo (sul) Sr. Manoel Moreira Farias, segue com distância (m) 100.00 e chega no vértice P03, de coordenadas N 3° 27'40.65" e E 39°25'17.47" confinante fundos (oeste) Sr. Manoel Moreira Farias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

E-mail: gabinete@tururu.ce.gov.br - CNPJ: 10.517.878/0001-52





GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu

**Gabinete
do Prefeito**

segue com distância (m) 100.00 e chego no vértice PO4, de coordenadas N 3° 27'37.46" e E 39°25'16.75", segue com distância (m) 100.00 e chego no limite com o ponto inicial da descrição deste perímetro.

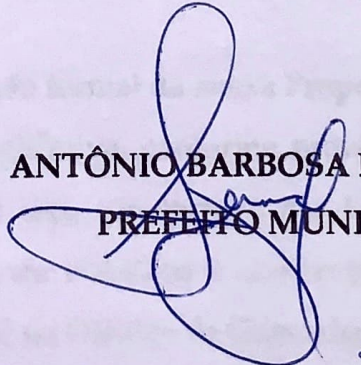
Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral, as expensas do Estado do Ceará, no Distrito de Cemoaba, Tururu/CE.

Art. 3º. Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel se reverterá ao patrimônio do Município de Tururu mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, Estado do Ceará, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

